



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.583

(Projeto de Lei 16/2025, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional **ESPECIAL** no valor total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.08.02	SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.243.0086-2.127	R\$ 46.500,00
Cód. Aplicação: 500.0010 – Assist. Social Proteção Social Especial				

Parágrafo Único - O crédito adicional especial que trata o caput, destina-se à movimentação dos recursos federais do Piso de Proteção Social de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, repassados ao Município pelo Ministério da Cidadania durante o exercício de 2024, a serem transferidos à Associação de Proteção e Assistência da Casa Protetora “Deolinda Poiatti Zanatta”.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior são os provenientes da reprogramação de dotações, mediante a anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
150	3.3.50.43-02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.243.0086-2.161	R\$ 46.500,00
Cód. Aplicação: 500.0009 – R\$ 23.250,00				
Cód. Aplicação: 500.0010 – R\$ 23.250,00				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

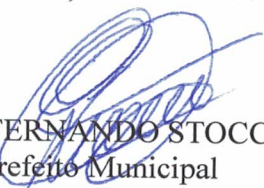


Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

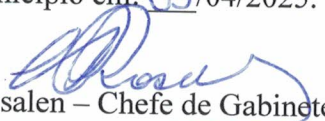
Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 03 de abril de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 03/04/2025.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete